

**Nº19 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 01 de setembro
de 2022. -----**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) "Chaves regressou às suas origens com a Festa dos Povos" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no passado fim de semana de 19 a 23 de agosto, a cidade de Chaves celebrou as suas origens galaico-romanas naquela que já é a oitava edição da Festa dos Povos, numa viagem ao império de Tito Flávio Vespasiano. -----

Foram mais de 60 mil visitantes, oriundos de vários pontos do país e do estrangeiro, em especial da vizinha Galiza, que passaram pela zona ribeirinha da cidade para interagir com legionários, gladiadores, senadores, músicos, bailarinos, mendigos, escravos, falcoeiros e divindades, na recriação de vários momentos quotidianos dos povos que habitaram Aquae Flaviae há mais de dois mil anos. -----

O mercado temático, que contou com 89 expositores entre os quais vários artesãos, constituiu-se como ponto de encontro para três dias de animação convívio e lazer numa festa com história, repleta de sabores, saberes, cor, música, numa viagem ao passado que permitiu a turistas, imigrantes e flavienses celebrar de novo a festa dos povos, após um interregno de dois anos. -----

b) "Canto do Bio" traz maior valorização para produtores e produtos da região do Alto Tâmega e Barroso" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) inaugurou, no passado dia 24 de agosto, o "Canto do Bio" no Mercado Municipal de Chaves, um espaço que nasce no âmbito da Bio Região do Alto Tâmega e Barroso. --

O Mercado Municipal conta agora com mais um stand de venda de produtos em funcionamento às quartas-feiras de manhã. -----

O "Canto do Bio" foi inaugurado hoje e neste encontram-se disponíveis vários produtos da região do Alto Tâmega e Barroso certificados com o modo de produção biológica. -----

O objetivo passa por replicar um espaço como este pelos outros cinco municípios que compõem o território - Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar - e o mês de setembro trará o "1º Fórum da Bio Região do Alto Tâmega e Barroso - Caminho da Sustentabilidade", marcado para o dia 14 de setembro, no Boticas Parque - Natureza e Biodiversidade. -----

c) "Rali da Água com novos troços e uma Super Especial renovada" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Rali da Água - CIM Alto Tâmega vai para a estrada nos dias 2 e 3 de setembro, percorrendo a região do Alto Tâmega. Inserido no calendário do Campeonato de Portugal de Ralis, e numa organização do CAMI - Motorsport, a prova está a ser aguardada com grande expectativa, podendo vir a consagrar o novo campeão nacional de ralis. -----

Considerado um dos melhores a nível nacional, contando com o apoio dos municípios de Boticas, Chaves e da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, o Rali da Água - CIM Alto Tâmega tem, este ano, algumas novidades, especialmente nas provas especiais de classificação, nomeadamente a PEC Carvalhelhos/Boticas, com mais de metade do traçado totalmente novo. -----

A Super Especial foi também redesenhada: está mais compactada, permitindo aos milhares de aficionados que se esperam na região, que vão impulsionar o turismo local no primeiro fim-de-semana de setembro, acompanhar os pilotos mais perto das emoções que os ralis transmitem. Para além do Campeonato de Portugal de Ralis, o Rali da Água - CIM Alto Tâmega pontua também para os Campeonatos de Portugal de Ralis GT, Clássicos, Júnior, 2 Rodas Motrizes, Kia Rally Cup, FPAK Junior Team e Campeonato FPAK Promo de Ralis. -----

Aproveitou, a oportunidade, para convidar todo o Executivo Municipal a estar presente e participar nesta iniciativa. -----

d) "Plano de Recuperação e Resiliência" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota da natureza concorrencial de todas as candidaturas sujeitas ao escrutínio do Plano de Recuperação e Resiliência -PRR- devendo as entidades interessadas - Público e/ou Privadas - apresentar candidaturas competitivas e procurar estar presentes no maior número de avisos, de modo a que se possa captar o maior investimento, possível, para o território. -----

Na presente data, e no âmbito do PRR, prevê-se que Chaves vá acolher um investimento relevante, se tivermos em consideração, as candidaturas apresentadas e que, entretanto, já mereceram aprovação, a saber: -----

- Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração - Parque Empresarial de Chaves, com uma candidatura aprovada no montante de, aproximadamente, 11 milhões de Euros; -----

- Residência Universitária, no âmbito da candidatura apresentada pelo Instituto Politécnico de Bragança - IPB -; -----

- Lar para pessoas portadoras de deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais, no âmbito da candidatura apresentada pela "Associação Flor do Tâmega"; -----

- Lar de Nossa Sra. dos Milagres, em Vila Verde da Raia, no âmbito da candidatura apresentada pela "Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia"; -----

- Obtenção de financiamento para a investigação nos próximos 3 anos, no âmbito da candidatura apresentada pela Associação "AQUAVALOR - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água"; -----
 Na presente data, o valor financeiro garantido perfaz, um montante global de, aproximadamente, 18 milhões de euros. -----
 Neste contexto, ainda se encontra a aguardar os resultados de três candidaturas, sendo duas candidaturas para "Centros Tecnológicos Profissionais" e uma para a criação de um "Bairro digital", sendo sua expectativa que, numa 1ª fase do Plano de Recuperação e Resiliência no Concelho de Chaves, o investimento possa ser de, aproximadamente, 20 milhões de euros. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----
 De seguida, regozijou-se, em seu nome e da "coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", por todos os projetos/candidaturas aprovadas no âmbito da 1ª fase de candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência, tratando-se de um montante, muito, relevante de investimento captado para a região. -----
 Neste contexto, destacou o montante captado pela "Associação Lar Senhor Dos Milagres De Vila Verde Da Raia" que vai permitir a conclusão do Lar de Nossa Sra. dos Milagres, em Vila Verde da Raia. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de agosto de 2022. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vice-presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ADITAMENTO AO PROTOCOLO N° 72/GAPV/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL EM ESPÉCIE (INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB 2/3 NADIR AFONSO) PARA SERVENTIA DE REFEIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO "XXI FESTIVAL DE FOLCLORE", AO GRUPO DE FOLCLORE "VILA MEDIEVAL DE SANTO ESTEVÃO, SEDEADO NO CONCELHO DE CHAVES. DESPACHO N.º 53/GAPV/2022. -----

Foi presente o despacho identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1 - Considerando que o Festival de Folclore organizado pelo Grupo de Folclore "Vila Medieval de Santo Estevão" no dia 27 de agosto de 2022, vai contar na edição deste ano, com os cinco grupos identificados infra, onde irão participar, aproximadamente, **230 pessoas**. -----

- Grupo de Folclore "Vila Medieval de Santo Estevão", Chaves; ----
- Grupo Folclórico Mosteiro de Pexegueiro, Tui, Espanha; -----
- Grupo Folclórico de Vimioso, Vimioso; -----
- Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, Mondim de Bastos; --
- Rancho Folclórico de Santa Eugénia, Alijó. -----

2 - Considerando que através do protocolo n.º 72/GAPV/2022 foi atribuído um apoio municipal em espécie (instalações e refeitório da Escola EB 2/3 Nadir Afonso) para serventia de refeições aos participantes do suprarreferido Festival de Folclore. -----

3 - Considerando que o refeitório da Escola EB 2/3 Nadir Afonso, não satisfaz as necessidades de albergar as 230 pessoas em simultâneo para a refeição. -----

4 - Considerando, que neste contexto, e no sentido de servir a refeição em simultâneo às 230 pessoas dos Grupos Folclóricos envolvidos na iniciativa, o refeitório da escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, reúne todas as condições necessárias à realização conjunta da refeição, indo ao encontro das necessidades manifestadas pelo Grupo de Folclore "Vila Medieval de Santo Estevão". -----

II - Do despacho -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, devido à urgência, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da presente adenda à proposta, consubstanciada no seguinte:

1. Que seja aprovada a alteração ao protocolo N.º72/GAP/2022 "Atribuição de apoio municipal em espécie (Instalações da Escola EB 2/3 Nadir Afonso) para serventia de refeições aos participantes do "XXI Festival de Folclore", ao Grupo de Folclore "Vila Medieval de Santo Estevão, sedado no Concelho de Chaves, passando a ser utilizado o refeitório da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, por substituição do refeitório da Escola EB 2/3 Nadir Afonso.
2. Formalização da adenda ao referido protocolo, que acolhe a alteração ora aprovada, pela Unidade Flexível de 3º grau de Desenvolvimento Termal e Turístico. -----
3. Sequencialmente, o presente despacho deverá ser levado à próxima reunião de Câmara, com vista à sua ratificação. -----

Chaves, 25 de agosto de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25.08.2022. -----

2.2. PROTOCOLO DE PARCERIA - CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JULIO MARTINS E O MUNICIPIO DE CHAVES. ---

Foi presente, o protocolo de parceria identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 23/08/2022 -----

Dada a premência na assinatura deste protocolo, que permita a instrução e submissão de candidatura ao aviso do PRR relativo aos Centros Tecnológicos Especializados (CTE), procederei, de imediato, à outorga

do mesmo. Dê-se conhecimento do teor deste protocolo ao órgão executivo municipal. Ao GAP para operacionalizar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PROJETO "CONSTRUIR A EUROPA COM OS ELEITOS LOCAIS" - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 78/GAPV/2022. -

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

Considerando que o Projeto "Construir a Europa com os Eleitos Locais" visa construir uma rede de eleitos locais dedicada especialmente à comunicação com os cidadãos e tem por missão colaborar com a União Europeia na disseminação local das matérias comunitárias. -----

Considerando que o projeto irá permitir aos políticos locais trabalhar em conjunto e disseminar informação sobre tópicos relacionados com UE que digam respeito aos seus eleitores a nível local, sendo que os membros da nova rede terão acesso a material atualizado sobre as políticas e regras da UE que possam afetar o seu eleitorado, webinars sobre questões-chave, bem como a possibilidade de visitar as instituições europeias. -----

Considerando que a nova rede vem responder a uma das 49 propostas da Conferência sobre o Futuro da Europa, que apelava a um sistema de conselheiros locais a nível europeu, como forma de aproximar os cidadãos europeus e as instituições da EU, sendo que o projeto se encontra a ser implementado em estreita cooperação com a Rede de Conselheiros Regionais e Locais da UE do Comité das Regiões. -----

Considerando que na sequência da sua aprovação, veio a Associação Nacional de Município Portugueses solicitar ao Município de Chaves a designação do seu representante, detentor de mandato autárquico, tornando-se por esse facto necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à respetiva nomeação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município nos órgãos sociais das entidades participadas. -----

II - Da Proposta Stricto Sensu -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta: -----

Que seja designado como representante da Câmara Municipal no Projeto "Construir a Europa com os Eleitos Locais", o Senhor Vice-Presidente Francisco António Chaves de Melo. -----

Paços do Município de Chaves, aos 24 dias do mês de agosto de 2022. -
Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor - 7 -----

Votos Contra - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RALI DA ÁGUA - CIM ALTO TÂMEGA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º172/STL/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Associação C.A.M.I., sem fins lucrativos, com o NIPC 513112790, com sede na Avenida das Caldas - Centro Comercial Foto Aliança, Monção, freguesia de Monção e Troviscoso Concelho de Monção veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 4978/22 de 19/08/2022, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização de uma prova denominada "RALI DA ÁGUA - ALTO TÂMEGA!" a realizar nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o "CAMI CLUBE AVENTURA DO MINHO" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

3. Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: ---

"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias."; -----

3.3 Considerando ainda, que a apreciação e decisão da eventual isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, na sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24º do referido Regulamento Municipal. -----

3.4 Considerando que a requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de Associação; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária. -----

3.5 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, conforme informação prestada; -----

3.6 Considerando, assim, que encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos nos 2,8, e 12 do art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante €22.55 (vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

II) Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, sugere-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela petionária, e referentes à emissão de licença para a realização da Prova, no valor de €22.55 (vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, -----

b) Sequencialmente deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenções concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Dr. Nuno Vaz. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria.

À consideração superior -----

Chaves, 26 de agosto de 2022 -----

A Assistente Técnica -----

Maria Manuela Sargento -----

Em anexo: Os referidos documentos. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 26/08/2022 -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 26/08/2022 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: CARLOS PORTELINHA. PROPRIETÁRIO DA VIATURA: JOSÉ CARLOS MONTEIRO PORTELINHA. INFORMAÇÃO 164/DAG/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Dos Factos -----

1) Na sequência do teor da Informação n.º129/DAG/2022, elaborada pela Divisão de Administração Geral, sobre a qual recaiu o despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves do dia

01/07/2022, deu entrada nos serviços administrativos competentes desta Autarquia o requerimento sob o registo n.º9030, de 03/08/2022, a procuradora do Sr. José Carlos Monteiro Portelinha, Dra. Joana Barroso Guerra, veio apresentar um conjunto de argumentos para a "Prova dos prejuízos efetivos relacionados com a necessidade de deslocação ao Porto, para efetuar a reparação, e da privação do uso da viatura por três (3) dias." -----

2) Neste contexto, importa transcrever da respetiva exposição os seguintes factos: -----

"Fui mandatada pelo meu cliente, o Senhor **José Carlos Monteiro Portelinha** - Contabilista certificado, que exerce a sua profissão no estabelecimento com o nome FAZCRITICAS - Contabilidade e Impostos, com sede na Urbanização da Formiguinha, Praceta Formiguinha, Lote 6, Loja A, na cidade de Chaves -, para, na sequência do Despacho praticado em 01/07/2022 (notificado por ofício com a Ref. 57/DAG/2022, e com a Ref. do Exp. Geral 2759, de 05 JUL 2022), e no âmbito do Pedido de Indemnização pelos danos sofridos em consequência do sinistro ocorrido na Urbanização da Formiguinha, em Chaves, com a viatura AB-58-SR (DS7 CROSSBACK E-Tense), propriedade do meu cliente, apresentar a Vossa Excelência os argumentos e os elementos de prova dos prejuízos efetivos relacionados com (i) a necessidade de deslocação ao Porto, para efetuar a reparação da referida viatura, e (ii) da privação do uso da mesma viatura, pelo período de três (3) dias. -----

Quanto à necessidade de deslocar a viatura ao Porto para efetuar a reparação, ela **foi forçosa e decorreu do contrato de garantia que o meu cliente estabeleceu com a DS AUTOMOBILES no ato da compra, e que está em vigor por 72 meses** (conforme os documentos que agora anexamos). Ou seja, a viatura sinistrada foi adquirida à DS AUTOMOBILES - que presentemente está separada da CITROEN, sendo atualmente marca própria -, cuja representação está assegurada no norte do país pelo Grupo Filinto Mota, com instalações de venda e pós-venda na unidade de Matosinhos, situada na Estrada Exterior da Circunvalação 10686, 4460-280 Senhora da Hora. -----

Portanto, como bem se compreende, e por força do art.4.3 das Condições Gerais, do contrato de serviço DS EssentialDrive - Extensão de Garantia (em vigor, e cuja cópia anexamos), **apenas os Reparadores Autorizados e os serviços próprios da marca DS estão habilitados a intervir na viatura, sob pena de rescisão pela outra parte (neste caso a DS AUTOMOBILES), baseada em incumprimento das obrigações do referido contrato de garantia** (art.º7.1 das Condições Gerais). -----

Por outro lado, e devido à recente autonomização da marca, a DS AUTOMOBILES não tem ainda Reparadores Autorizados fora da Área Metropolitana do Porto (conforme Declaração da marca, que igualmente anexamos) - **circunstância que obrigou a que a reparação da viatura AB-58-SR, propriedade do meu cliente (que está ainda, por alguns anos, abrangida pelo contrato de garantia), tivesse de ser reparada nas instalações próprias da marca DS, sitas na Estrada Exterior da Circunvalação 10686, 4460-280 Senhora da Hora.** -----

Finalmente, **quanto à prova dos inequívocos prejuízos relacionados com a privação do uso da viatura sinistrada**, pelo período de três (3) dias, é mister lembrar aqui que o meu cliente, o Senhor José Carlos Monteiro Portelinha, é, provavelmente, sem qualquer exagero, dos contabilistas certificados mais bem-sucedidos da cidade de Chaves - com uma vasta e invejável carteira de clientes (considerando que esta atividade se caracteriza por uma forte concorrência) espalhados não só pela região do Alto Tâmega mas também por toda a Região Norte; o que obriga, como facilmente se deve imaginar, a um enorme e permanente

esforço de trabalho, de organização e de disponibilização dos meios humanos e materiais disponíveis - **incluindo, com particular relevância, a viatura sinistrada** -, para atender às incontáveis e diárias solicitações e aos exigentes compromissos assumidos com os clientes - **onde as constantes deslocações imprescindíveis e determinantes para o êxito operacional da infraestrutura de prestação de serviços de contabilidade (sob pena de perigar seriamente a sustentabilidade do negócio e a fidelização da clientela) do Senhor José Carlos Monteiro Portelinha.** -----

Portanto, ficar privado da viatura principal ao serviço da organização (conforme se pode constatar pelas declarações de alguns dos seus clientes, que igualmente anexamos) e da vida pessoal do Senhor José Carlos Monteiro Portelinha, **foi efetivamente uma fonte de enorme prejuízo, pois o sábado, dia 28/08/2021, que é sempre um dia de visita a clientes, ficou irremediavelmente perdido e prejudicado - e ainda mais a segunda-feira, dia 30/08/2021, que é obviamente um dia de completa azáfama - com as visitas aos clientes e as deslocações às várias repartições públicas (muito trabalho ficou afetado ...).** -----

Por outro lado, **também a vida privada do Senhor José Carlos Monteiro Portelinha ficou seriamente condicionada e prejudicada,** porque a viatura sinistrada é também a viatura que diariamente utiliza na sua vida privada, ficando o domingo, dia 29/08/2021, igualmente, e irremediavelmente, prejudicado - sem alternativa de transporte próprio. -----

Assim sendo, e em face dos incontestáveis factos ora expostos, e contando com a visão diferenciadora de Vossa Excelência, que, seguramente, aprimorará ainda mais a honesta postura que a CMC tem tido neste processo, solicitamos então que nos sejam reconhecidos e integralmente pagos todos os prejuízos sofridos com o infausto sinistro - que, não esqueçamos, é da inteira responsabilidade da autarquia -, no valor global de 691,47 Euros." (...)-----

3) A procuradora do requerente, instruiu o requerimento em causa com os seguintes Documentos/elementos instrutórios: -----

a) Procuração com data de 29/07/2020, em que José Carlos Monteiro Portelinha, constitui sua bastante procuradora, a Dra. Joana Barroso Guerra, advogada, conferindo "os mais amplos poderes forenses em direito permitidos e os especiais para desistir, conciliar ou transigir em qualquer acção judicial, penal ou administrativa, ou em qualquer outro processo em que seja autor, réu, demandante ou demandado." -----

b) Quatro "Declarações" datadas de 18/07/2022, emitidas por diferentes "sociedades", constando expressamente das mesmas que o "Sr. Dr. Carlos Miguel Chaves Portelinha, no âmbito do contrato de prestação de serviços de contabilidade com a nossa empresa, se desloca às nossas instalações, pelo menos uma vez por semana, no âmbito do serviço que nos presta, e que o faz em viatura própria da marca DS." -----

c) Declaração, emitida em 02/08/2022 pelo Grupo Filinto Mota, constando em síntese, a menção expressa de que "A representação da DS AUTOMOBILES está assegurada no norte do país pelo Grupo Filinto Mota com instalações de venda e após venda na unidade de Matosinhos situada na Estrada Exterior da Circunvalação 10686 4460-280 Senhora da Hora. Mais informamos que, por força do art.º 4.3 das Condições Gerais, do contrato de serviço DS EssentialDrive - Extensão de Garantia (em vigor), apenas os Reparadores Autorizados e os serviços próprios da marca DS estão habilitados a intervir na viatura, sob pena de rescisão da outra parte, baseada em incumprimento das obrigações do referido contrato de garantia (art.º7.1 das Condições Gerais), e que a DS

AUTOMOBILES não tem Reparadores Autorizados fora da Área Metropolitana do Porto. -----

4) Impõe-se, assim, reanalisar os factos trazidos agora ao processo e invocados pela procuradora do requerente, bem assim apreciar os elementos probatórios remetidos ao processo, e apurar se os mesmos são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Chaves a obrigação de reparar as despesas solicitadas pela deslocação ao Porto para o arranjo da viatura, bem assim o valor solicitado quanto à privação do uso da viatura durante o período de três dias. -----

5) Relativamente a antecedentes do Processo importa visitar com importância os seguintes factos (conforme consta na Informação n.º129/DAG/2022, elaborada pela Divisão de Administração Geral : ---

a) Emails subscritos em nome do Sr. Carlos Portelinha, peticionando a esta Autarquia a indemnização no valor total de € 691,47, pelos danos provocados na viatura com a matrícula AB-58-SR (DS 7 CROSSBACK E-TENSE 4x4), decorrentes do incidente do dia 16/07/2021, durante a atividade relacionada com os trabalhos de limpeza e manutenção de jardins, cujo veículo consta em nome do Sr. José Carlos Monteiro Portelinha; -----

b) Os respetivos danos peticionados encontram-se discriminados da seguinte forma: -----

- Quantia de € 178,35, pela reparação dos danos no capô da referida viatura; -----

- A importância de € 106,56, relativamente a despesas correlacionadas com a "Deslocação de Chaves-Porto-Chaves" no dia 28/08/2021 para entrega da viatura para reparação; -----

- O montante de € 106,56, relativamente a despesas correlacionadas com a "Deslocação de Chaves-Porto-Chaves" no dia 30/08/2021 para recolha da viatura após reparação; -----

- O valor pecuniário de € 300 - pela privação de uso de viatura própria; -----

c) Informação n.º 0528/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, reconhecendo os danos provocados no capô da viatura AB-58-SR (DS 7 CROSSBACK E-Tense 4x4), que no dia 16/07/2021, estava estacionada na Urbanização da Formiguinha quando a equipa do Setor de Limpeza Urbana encontrava-se a proceder a limpeza, nomeadamente, o corte de ervas e durante essa atividade vieram a ser projetados detritos e ervas para o capô da respetiva viatura, danificando-o (o qual ficou "picado").

d) A pretensão em causa de acordo com os documentos/elementos instrutórios constantes do correspondente processo administrativo, veio a merecer acolhimento administrativo parcial, ou seja, o pedido veio a ser parcialmente deferido, no montante de € 178,35, relativos aos danos provocados no capô do veículo em causa, uma vez que do correspondente processo não constam documentos nem elementos probatórios suficientes para satisfazer a totalidade do pagamento da indemnização solicitada no valor total de € 691,47. -----

e) Ou seja, face ao circunstancialismo indicado, o requerente não provou nem mencionou elementos probatórios esclarecedores, nem justificou ou argumentou suficientemente o pedido, quer quanto à necessidade de se deslocar propositadamente ao Porto para a reparação do capô da viatura em questão, quer os danos solicitados pela privação do uso da viatura "própria". -----

II - Do Direito -----

1) O n.º1, do art.121.º, do Código de Procedimento Administrativo refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de

ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta; -----

2) Em sede de audiência de interessados, o requerente, inconformado com a proposta de indeferimento do pedido de indemnização, solicitou a sua reapreciação e reiterou o pedido de reparação dos danos pelo valor total inicialmente solicitado, - € 691,47 - alegando um conjunto de circunstâncias, bem assim remeteu ao processo documentos e elementos esclarecedores do sinistro ocorrido. -----

3) Impõe-se, assim, analisar os novos factos alegados pelo requerente e demais documentos/elementos remetidos ao processo e apurar se os mesmos são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Chaves a obrigação de reparar todos os danos, ou seja, se para além dos danos peticionados pela reparação do capô da viatura, também estará o Município obrigado a indemnizar o sinistrado pelos danos relacionados com a deslocação ao Porto para a reparação do capô da viatura em causa e os danos solicitados pela privação do uso da viatura; -----

Ora, a pretensão do requerente, insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Pessoas Coletivas Públicas, decorrente da prática de atos ilícitos, no domínio dos atos de gestão pública, enquadrada no art.22.º, da C.R.P. e regulamentada pela Lei n.º67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei 31/2008, de 17 de julho. -----

4) O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de actos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e ulteriores alterações, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

5) Relativamente à responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º, do retrocitado diploma legal, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º.-----

6) Podemos então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que o caso "sub judice" se reporta à responsabilidade por factos ilícitos. ---

7) Ora, de acordo com o disposto no n.º1, do art. 9.º, "Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos." -----

8) O que significa que, o Município será responsável pelo pagamento dos peticionados danos quando se concluir que os seus órgãos ou agentes praticaram, por ação ou omissão, no exercício das suas funções e por causa desse exercício, atos de gestão ilícitos e culposos e que foram estes a provocar aqueles danos. -----

9) Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º1, do art.10.º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor -----

10) Quanto à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º1, do art.8.º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

11) A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (ação ou omissão), no exercício de funções públicas ou por causa delas;---

- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

12) Sendo certo que a responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos que tem consagração legal no art.483.º, do Código Civil, "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". -----

13) Relativamente ao facto, este deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

14) Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); -----

15) Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo - uma forma de culpa grave - ou negligência - entendida como uma forma de culpa menos grave. A culpa deverá ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor (n.º1, do art.10.º, da Lei 67/2007, de 31/12 na sua atual redação); -----

16) Assim sendo, a culpa não tem de ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no n.º1, do art.10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.-----

17) A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial. O dano patrimonial traduz-se num dano suscetível de avaliação pecuniária e que deve ser reparado ou indemnizado. Já o dano não patrimonial é aquele que, não sendo suscetível de avaliação pecuniária, deve ser compensado através de uma prestação pecuniária.¹

18) Ainda relativamente ao dano, importa realçar que o facto enquanto ação ou omissão daquela pessoa, tem de constituir a causa adequada à produção do dano - nexo de causa/efeito. -----

¹ Na realidade, o Dano traduz-se no fundamento e limite do dever de indemnizar, uma vez que não existe responsabilidade sem que o facto ilícito tenha causado prejuízos. -----

19) Ora, no caso individual e concreto em apreciação, fazendo fé nos elementos constantes do processo, os prejuízos provocados na esfera jurídica do lesado procederam da realização da atividade municipal de manutenção e conservação de jardins e limpeza urbana. -----

20) Sendo certo que, as operações, atividades ou atos materiais de manutenção do património municipal (domínio público) são atos de gestão pública e como tal a prestação de um serviço público poderá ocasionar responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, uma vez que configura um ato de gestão pública.

21) Sendo certo que, os serviços internos desta Autarquia - Divisão do Ambiente - reconhecem que no dia 16/07/2021, a equipa do Setor de Limpeza Urbana, estava a proceder à limpeza, nomeadamente o corte de ervas no local supra identificado, e no decurso dessa atividade vieram a ser projetados detritos e ervas para o capô da viatura com a Matrícula AB-58-SR, que se encontrava estacionada próximo daquele local.-----

22) Assim, analisados todos os elementos do processo, afigura-se-nos que foram acrescentados novos factos aos factos que suportaram o parecer que fundamentou o indeferimento do pedido inicial, pois consideramos que agora está devidamente justificada a deslocação ao Porto para o arranjo da viatura, assim como a privação do uso da respetiva viatura. -----

23) Desta forma, fazendo fé nos argumentos constantes na exposição ora apresentada, acompanhada dos referidos elementos instrutórios, rapidamente se consegue estabelecer umnexo causal entre a atividade da manutenção e limpeza referida, a qual se encontra sob a gestão e responsabilidade do Município de Chaves, e danos que se refletiram na esfera jurídica do requerente. -----

24) De facto, de acordo com os elementos constantes dos autos, os mesmos parecem-nos suficientes para comprovar a violação culposa de obrigações legais que pendem sobre o Município de Chaves e o nexode causalidade entre o facto ilícito e de danos produzidos na esfera jurídica do requerente. -----

25) Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, na situação em análise, julgamos que se encontram preenchidos todos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no reconhecimento de que no caso decorre responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de uma indemnização pelos danos sofridos; -----

b) Sendo certo que, para efeitos de apuramento do quantitativo e pagamento do valor a determinar associado à indemnização pelos danos sofridos, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil junto da respetiva companhia seguradora; -----

c) No estrito cumprimento do disposto no art. 114º, do Código de Procedimento Administrativo, deverá o interessado, na pessoa da sua

advogada ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----
É tudo o que, de momento, me cumpre informar sobre o presente assunto. À consideração superior da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----
Chaves, 26 de agosto de 2022. -----
A Técnica Superior Jurista -----

Em Anexo: O respetivo processo administrativo. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 26/08/2022 -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 29/08/2022 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. REQUERENTE: ALZIRA DA CUNHA PEREIRA PIRES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº147/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.08.16 -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2022.08.18. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS ALVES MATIAS INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº148/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.08.17 -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2022.08.19. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSION°36/2021. PRORROGAÇÃO.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°150/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.08.17 -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2022.08.23. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N°13/2022 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°156/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA LOPES, NA AUSENCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.08.25 -----

Visto. Concordo. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2022.08.25. -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. RELATÓRIO MACNA 2021 | APRESENTAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS E DE ATIVIDADES DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO RELATIVOS AO ANO DE 2021. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N° 133 | SETOR DE MUSEUS N.º 44/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural municipal com grande interesse arquitetónico, projetado pelo conceituado arquiteto Álvaro Siza Vieira e concebido para museu de arte contemporânea. -----

O MACNA encontra-se aberto ao público desde julho de 2016, tendo, desde essa data, exibido ao público diversas exposições, não só do artista flaviense Nadir Afonso, como também de outros artistas conhecidos do panorama artístico nacional e internacional. -----

Ciente que o trabalho em rede e o reforço de parcerias e projetos conjuntos constituem um instrumento fundamental para o enriquecimento e a diversidade da oferta cultural, fomentando o acesso à cultura pelos cidadãos, o Município tem estabelecido ao longo dos anos várias parcerias e protocolos de colaboração para a conceção de novas exposições no MACNA, nomeadamente com a Fundação Nadir Afonso, a Fundação de Serralves, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o Museu Nacional de Arte Contemporânea, o Novo Banco e a Culturgest. Para além da conceção e exibição de exposições de arte contemporânea, o MACNA tem desenvolvido, no âmbito das suas funções, serviços de acolhimento do público, visitas orientadas, ateliers de artes plásticas, oficinas pedagógicas, acolhimento de eventos científicos, sociais, culturais, musicais, de lazer e educativos. -----

O edifício do MACNA é constituído por diversos espaços, nomeadamente salas de exposição, auditório, biblioteca, loja, atelier, arquivo, bar/cafetaria e espaços técnicos. -----

Em termos de recursos humanos, de modo a dar resposta aos vários serviços de que dispõe, o MACNA tem afeta uma equipa de trabalho composta por colaboradores do Município de Chaves, em funções permanentes, integrando, temporariamente, quando necessário, outros colaboradores em regime de contrato de emprego de inserção, dispondo, ainda, de um assessor/consultor especializado na área artística. ----

De modo a conhecer a atividade do MACNA no ano de 2021, veio a ser produzido relatório técnico, que se anexa à presente informação, que consubstancia informação sobre visitantes, exposições, eventos, redes sociais, receitas e encargos. -----

De ressaltar que, não tendo o MACNA um software específico voltado para as necessidades do museu, a recolha de dados dos visitantes resulta da análise dos registos informáticos obtidos através do programa informático da Medidata, sendo o registo de entradas gratuitas efetuado através de recolha manual de dados, realizada pelos colaboradores do serviço de atendimento ao público do museu, uma vez que através do programa informático não é possível contabilizar. ----

Neste sentido, apresenta-se o relatório anual de 2021, salvaguardando desde já que, à semelhança de 2020, foi um ano que sofreu com os constrangimentos e restrições decorrentes da pandemia provocada pela Covid-19, que muito afetou o setor cultural e turístico, interferindo com a linha de crescimento no número de visitantes até então sentida no MACNA. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Filipa Leite -----

Chaves, 12 de agosto de 2022 -----

A Técnica Superior, -----

Vera Moura -----

Em anexo: Relatório MACNA 2021 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.08.12. -----

Visto. Concordo com a proposta técnica nos termos em que se encontra fundamentada a qual dá respaldo ao relatório geral anual da atividade do museu de arte contemporânea Nadir Afonso (2021). À consideração superior do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 12.08.2022 -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 16/08/2022 -----

Ciente. Dê-se conhecimento do teor da informação técnica infra e do relatório relativo ao MACNA, ano 2021, que a mesma capeia ao órgão executivo municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

 Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022. PROPOSTA N.º 74/GAPV/2022. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----

4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto; -----
5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----
6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, "Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município", como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os "contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza" (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----
8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----
9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----
10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----
11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios;
12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----
13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----
14. No corrente ano, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----
15. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvio Silva Sevivas, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

16. Nos termos do previsto no articulado do orçamento para 2022 e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1, e do n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 - 04070199. -----

II - Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1- Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses (AHBVF), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2- Apoiar a AHBVF, através de um apoio financeiro extraordinário, com efeitos no ano de 2022, no valor global de 26.650.00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. ----

3- Apoiar ainda a AHBVF, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2022, até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para: garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

4- A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199; -----

5- Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 26 de agosto de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

de Chaves, conforme deliberação de 01/09/2022, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES, com sede em Campo da Fonte, apartado 69, 5400-161 Chaves, representada pelo seu Presidente da Direção, _____, pessoa coletiva nº 501 506 764, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2022, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. --

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro extraordinário -----

1. O apoio financeiro extraordinário a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, é no valor de 26.650,00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. -----

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado de uma só vez, no mês da assinatura do presente contrato. -----

Cláusula 3ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, é até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; para garantir a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022 - até 3.850,00€; ---

i. Valor máximo diário a atribuir - 50,00€ (10,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves - até 10.000,00€. -----

i. 118,46€ por abastecimento, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

Apuramento dos Custos por Abastecimento		
Recursos Operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora/Recurso Operacional - 4,73€	2h	9,46 €
Combustível	Consumo Médio	Total
L de Gasóleo - 1,90€	10L	19,00 €
Tarifa de Disponibilidade	Tempo Médio	Total
Viatura - 45,00€	2h	90,00 €
118,46 €		

c. Incentivo à formação - até 4.000,00€. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 4ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. ----

2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município, nas seguintes situações:

a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----

b. Desinfeção e higienização de espaços e vias públicas; -----

c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -----

d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município; ----

e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município. -----

3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----

a. Estatutos; -----

b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----

c. Registo do Beneficiário Efetivo -----

d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----

e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral. -----

f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----

g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----

h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----

i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente. -----

j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. ----

Cláusula 5ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 6ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 7ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 8ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 9ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 10ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2022. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. --
Chaves, ___ de _____ de 2022 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação, do Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Senhor Arqt. Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara,

que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022. PROPOSTA N.º 75/GAPV/2022. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----

4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto; -----

5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----

6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, "Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município", como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os "contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza" (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias,

conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios;

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No corrente ano, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvio Silva Sevivas, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

16. Nos termos do previsto no articulado do orçamento para 2022 e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1, e do n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subseqüentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 - 04070199. -----

II - Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1- Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública (AHBVSP), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2- Apoiar a AHBVSP, através de um apoio financeiro extraordinário, com efeitos no ano de 2022, no valor global de 26.650.00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em

contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. ----

3- Apoiar ainda a AHBVSP, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2022, até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para: garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

4- A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199; -----

5- Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 26 de agosto de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de 01/09/2022, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA, com sede em Rua Júlio dos Santos Pereira, Lugar da Cocanha, 5400-834 Chaves, representada pelo seu Presidente da Direção, _____, pessoa coletiva nº 501 186 298, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2022, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro extraordinário -----

1. O apoio financeiro extraordinário a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, é no valor de 26.650.00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. -----

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado de uma só vez, no mês da assinatura do presente contrato. -----

Cláusula 3ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, é até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; para garantir a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022 - até 3.850,00€; ---

i. Valor máximo diário a atribuir - 50,00€ (10,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves - até 10.000,00€. -----

ii. 118,46€ por abastecimento, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

Apuramento dos Custos por Abastecimento		
Recursos Operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora/Recurso Operacional - 4,73€	2h	9,46 €
Combustível	Consumo Médio	Total
L de Gasóleo - 1,90€	10L	19,00 €
Tarifa de Disponibilidade	Tempo Médio	Total
Viatura - 45,00€	2h	90,00 €
		118,46 €

c. Incentivo à formação - até 4.000,00€. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 4^a -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. ----

2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município, nas seguintes situações:

a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----

b. Desinfeção e higienização de espaços e vias públicas; -----

c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -----

d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município; ----

e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município. -----

3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----

- a. Estatutos; -----
- b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
- c. Registo do Beneficiário Efetivo -----
- d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
- e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral. -----
- f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
- g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
- h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
- i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente. -----
- j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. ----

Cláusula 5ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 6ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 7ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 8ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 9ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 10^a -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2022. -----
 ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua
 assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. --
 Chaves, ___ de _____ de 2022 -----
 Pelo Primeiro Outorgante, -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Pelo Segundo Outorgante, -----
 O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a
 proposta, sem a participação na votação, do Vereador da coligação
 PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto
 Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022. PROPOSTA
 N.º 76/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil,
 de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei
 n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na
 Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º
 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual
 redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente:
 o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de
 catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais
 e ambientais de elevado interesse público; -----
3. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na
 sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e
 operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----
4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção
 e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na
 Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto; -----
5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm
 custos inerentes, de valor significativo, em função: da área
 geográfica, da população residente, da população flutuante, dos
 objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo
 município, assim como do seu património em geral; -----
6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências,
 "Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para
 o município", como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros
 Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária
 de Bombeiros Voluntários de Vidago, nos termos da alínea u) do n.º 1
 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos
 Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de
 janeiro, na ulterior redação, encontram-se os "contratos cujo objeto
 principal consista na atribuição, por qualquer das entidades

adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No corrente ano, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvio Silva Sevivas, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

16. Nos termos do previsto no articulado do orçamento para 2022 e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1, e do n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subseqüentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 - 04070199. -----

II - Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1 - Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago (AHBVV), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2 - Apoiar a AHBVV, através de um apoio financeiro extraordinário, com efeitos no ano de 2022, no valor global de 26.650.00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. ----

3 - Apoiar ainda a AHBVV, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2022, até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para: garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

4 - A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199; -----

5 - Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 26 de agosto de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de 01/09/2022, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO, com sede em Avenida Conde de Caria, n.º 2, 5425-307 Vidago, representada pelo seu Presidente da Direção, _____, pessoa coletiva n.º 501 103 074, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2022, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. --

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro extraordinário -----

1. O apoio financeiro extraordinário a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, é no valor de 26.650,00€ (vinte mil, seiscentos e cinquenta euros), para fazer face às exigências e necessidades decorrentes do incremento dos gastos energéticos, em contexto de retoma económica em período pós-pandémico Covid-19, e, sobretudo, face à atual situação de conflito militar na Ucrânia. -----

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado de uma só vez, no mês da assinatura do presente contrato. -----

Cláusula 3^a -----**Apoio financeiro variável** -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, é até ao valor máximo de 17.850,00€ (dezassete mil, oitocentos e cinquenta euros), para garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022; para garantir a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; e, ainda, incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022 - até 3.850,00€; ---

i. Valor máximo diário a atribuir - 50,00€ (10,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves - até 10.000,00€. -----

ii. 118,46€ por abastecimento, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

Apuramento dos Custos por Abastecimento		
Recursos Operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora/Recurso Operacional - 4,73€	2h	9,46 €
Combustível		
Consumo Médio	Total	
L de Gasóleo - 1,90€	10L	19,00 €
Tarifa de Disponibilidade		
Tempo Médio	Total	
Viatura - 45,00€	2h	90,00 €
		118,46 €

c. Incentivo à formação - até 4.000,00€. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 4^a -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. ----

2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município, nas seguintes situações:

- a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
- b. Desinfeção e higienização de espaços e vias públicas; -----
- c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -----
- d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município; ----
- e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município. -----

3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----

- a. Estatutos; -----
- b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
- c. Registo do Beneficiário Efetivo -----
- d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
- e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral. -----
- f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
- g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
- h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 16/10/2022 a 31/12/2022, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
- i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente. -----
- j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. ----

Cláusula 5ª -----**Incumprimento** -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 6ª -----**Revogação** -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 7ª -----**Modificação** -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 8ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 9ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 10ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2022. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. --

Chaves, ____ de _____ de 2022 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. FRANCISCO MELO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E MUROS DE VEDAÇÃO, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 1066/21 - ADELINA DE JESUS LOPES CASAS - RUA DE S. TIAGO, CASTELO, EIRAS, FREGUESIA DE EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DATADA DE 16.08.2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1 - INTRODUÇÃO-----

1.1- Através do requerimento n.º 2946/21, referente ao processo n.º 1066/21, a Sr.ª Adelina de Jesus Lopes Casas, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção², de um armazém e muros de vedação de propriedade, sito, na rua de São Tiago, Castelo - Eiras, da União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cella no concelho de Chaves.-----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 4.134,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 2332 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 378/19970801, da União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cella.-----

2 - ANTECEDENTES-----

2.1- Processo N.º 35/Fis/2021;-----

2.2- Processo N.º 63/Fis/2021;-----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:-----

- Certidão da conservatória do registo predial;-----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal;-----

- Planta de localização à escala 1:2.000;-----

- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000;-----

- Memória descritiva e justificativa;-----

-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;-

- Comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional;-----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital;-----

² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;----

- Levantamento topográfico;-----
- Planta de implantação à escala de 1: 500;-----
- Plantas á escala 1:50;-----
- Alçados à escala de 1:50 e 1:100;-----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;-----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- Declaração do topógrafo;-----
- Fotografias;-----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9/9, por se reportar à legalização das obras de construção de uma edificação destinada a "arrumos" e de muros de vedação.-----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, o prédio rústico está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados.-----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----

5.1- A requerente pretende a legalização das obras de construção de uma edificação destinada a "arrumos", com a área de 7,40 m² e de muro de vedação de propriedade, de blocos de cimento, com uma altura variável de aproximadamente 1,8m e uma extensão de 128,10 ml.-----

5.2 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-02-10, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º "14/2022", cujo teor foi dado a conhecer à requerente, através da Informação/Proposta n.º 958/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2022-05-16.-----

5.3 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no conjunto edificado, mas que há a necessidade de serem apresentados os projetos de especialidades, certificados e/ou relatórios técnicos referentes às obras a legalizar.-----

5.4- A requerente apresenta sob requerimento n.º 1757/22, datado de 11 de Julho de 2022, os projetos de especialidade de estabilidade e águas pluviais, os quais se consideram adequados, para as obras que se pretende legalizar.-----

5.5- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal.-----

5.6- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80 m²/m² aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 4.134,00 m² x 0.80 m²/m² = 3.307,20 m² (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 7,4 m², o que implica um índice de utilização de 0,02 m²/m² < 0,80 m²/m² (índice de construção do local).-----

5.7- A edificação destina-se a armazém, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista.-----

6 - RESPONSABILIDADE-----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados.-----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO-----

7.1- De acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 542,49 euros.-----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 305,36 euros.-----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 847,85 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I.-----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO-----

8.1- Considerando, que se trata de edificações (armazém + muro de vedação) que foram levados a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio.-----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um armazém, respeitam as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,02 m²/m², uma cêrcea máxima de 3,00 metros e um número de pisos de 1.-----

8.3- A implantação do muro no local, cumpre o disposto no n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.---

8.4- Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir será, o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE.----

9 - PROPOSTA DE DECISÃO-----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os

requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.-----
 c) Caso, a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção do " muro de vedação e do armazém", a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º- C, do mesmo preceito regulamentar;-----

ANEXO

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010

Áreas (m²)

PISO	Armazém	TOTAL
r/chão	7,40	
TOTAL		7,40

Cércea - 3,00 ml

Volume - 22,20 m³**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)**

QUADRO I		s/n	larg.	custos (C)		Custo (C)
				C/m	C/m ²	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa		0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso				19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)		7		13,08	91,56 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		8,53	0,00 €/m
	- Betão		0		13,08	0,00 €/m
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0		17,63		0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0		39,80		0,00 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		15,92	0,00 €/m
- Pavimento (Mosaico)		0		25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA		0		21,61		0,00 €/m
REDE DE ESGOTOS		0		34,12		0,00 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		45,49		0,00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	91,56 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	23,7
N - número de pisos	1

Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e/ou industriais e armazéns
 - alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º

$T = C \times m \times [0.25 + 0.05 (N-1)]$	$T = 542,49 \text{ €}$
---	------------------------

QUADRO I**- Cálculo das taxas administrativas**

(art.º 66 da subsecção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 5	Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
a)	Até 500 m ² de área bruta de construção	1	113,95 €	113,95 €
b)	De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	0	166,95 €	0,00 €

c)	Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	0	222,60 €	0,00 €
n.º 10	Muros de vedação, por metro linear	128,10	1,05 €	134,51 €
Art. 76, n.º 6	Vistoria		56,90 €	56,90 €
TOTAL				305,36 €

TOTAL A LIQUIDAR.....Σ 542,49 € + 305,36 € = 847,85 €-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 16.08.2022.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.08.2022.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. REMODELAÇÃO INTERIOR DE LOJA COMERCIAL COM ALTERAÇÃO DE FACHADA, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO – PROCESSO N.º 615/97 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – QUINTA DA RAPOSEIRA, LOTE 1, LOJA N.º 2, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO MARTINS DATADA DE 12.08.2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I – Pretensão-----

Através do requerimento n.º 2023/22, vem o técnico autor do projeto apresentar os elementos solicitados na informação n.º 1642/SCOU/2022, afim de dar o devido cumprimento, referente à Legalização de obras de remodelação no interior de uma loja, com alteração de fachada, executadas sem a respetiva licença e processo n.º 615/97, sito no Lote n.º 1, Loja n.º 2, fração "G", do edifício sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

II – Antecedentes-----

A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS através do requerimento n.º 2296/97, Proc.º n.º 615/97 de 11/08, veio apresentar projeto de arquitetura referente à adaptação da loja para instalação da agência da raposeira, sito no Lote n.º 1, Loja n.º 2, fração "G", composta por cave e r/c. -----

O projeto de arquitetura foi objeto de parecer favorável, conforme despacho exarado a 22/08/1997.-----

Posteriormente através do requerimento n.º 3118/97, Proc.º n.º 615/97 de 30/10, veio apresentar os projetos de especialidades, tendo sido objeto de parecer favorável, conforme deliberação de camara de 09/12/1997, não tendo procedido ao levantamento do respetivo alvará.

A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS através do requerimento n.º 454/99, Proc.º n.º 615/97 de 10/02, veio a processo solicitar nova licença de obras respeitantes às instalação da agencia da raposeira, sito no Lote n.º 1, Loja n.º 2, composta por cave e r/c, fração "G", sobre o qual recaiu a informação de 06/04/99, e despacho superior de 07/04/1999,

na qual se referia que não era possível proceder ao levantamento da nova licença.-----

A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS nunca procedeu ao levantamento da licença de obras referentes às alterações executadas, por conseguinte todo o processo se encontra caducado.-----

Através do requerimento n.º 670/22, Proc.º n.º 615/97, vem a proponente solicitar informação dos procedimentos a levar a efeito e sobre o qual recaiu a informação n.º 604/SCOU/2022.-----

A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS vem através do requerimento n.º 1763/22, solicitar a Legalização de obras de remodelação no interior de uma loja, com alteração de fachada, executadas sem a respetiva licença e referente ao processo n.º 615/97, fração "G", sita no Lote n.º 1, Loja n.º 2 do edifício sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, e sobre o qual recaiu a informação n.º 1642/SCOU/2022, para apresentação de elementos.-----

III- Localização-----

A edificação situa-se sito no Lote n.º 1, Loja n.º 2 do edifício sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.---

IV- Enquadramento Urbanístico-----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável-----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 615/97 - o edifício situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na categoria 1.1- Cidade de Chaves.-----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O processo n.º 615/97 enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE).-----

4.3- Regulamentos Municipais-----

O processo em causa enquadra-se no disposto no art.º 73-C do Reg. N.º 732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

V - Descrição da Intervenção-----

Através do requerimento n.º 1763/22, vem o requerente solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE, com a emissão da autorização de utilização referente a obras de remodelação no interior de uma loja, com alteração de fachada já executadas, não necessitando de executar qualquer tipo de obra.-----

Face ao solicitado pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da Vistoria Municipal, em conformidade com o plasmado no n.º 8 do artigo 73-C conjugado com os números 6, 7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 52/2022 de 14/07, do qual se deverá dar cópia ao requerente.-----

Consta do referido auto de vistoria, do qual se deverá dar cópia ao proponente, no seu ponto 1 que a peça desenhada de projeto não se encontra em conformidade com existente no local em termos de fachadas, pelo que foi solicitado ao requerente a sua apresentação.-----

Através do requerimento n.º 2023/22, vem o técnico autor do projeto veio a processo, Proc.º n.º 615/97, apresentar os elementos solicitados na informação n.º 1642/SCOU/2022.-----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização.-----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - legalização de obras de remodelação do interior da loja com alteração de fachada - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização**, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão.-----

A certidão de registo predial registo n.º 2084/20090508, refere fração "G", loja n.º 2, R/C direito e Cave, destinada a comercio com armazém na cave.-----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades.-----

VI - Da Proposta em Sentido estrito-----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio -- legalização de obras de remodelação do interior da loja com alteração de fachada--com a emissão de autorização de utilização para a fração "G", designada como loja n.º 2 do lote n.º 1, no edifício da raposeira, em Chaves.-----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE.-----

A Camara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as **taxas no valor de 210,30 €.**-----

VII- Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização-----

De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efectivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edificios ou suas frações (taxa geral)	1	59,25 €	59,25 €
n.º5	Acresce para comercio ou serviços, por unidade de ocupação	1	28,40 €	28,40 €
	TOTAL-1			87,65 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	56,90 €	56,90 €

n.º2- c)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Edifício destinado a comércio ou serviços por cada 50,00m ² (100,00m ² /50,00 m ² = 2 un)	2	12,45 €	24,90 €
TOTAL-2				81,80 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60 €	29,60 €
n.º3	Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20,00 m ² , acresce ao valor referido no numero 1 (100,00m ² /20,00 m ² = 5 un)	5	2,25 €	11,25 €
TOTAL-3				40,85 €

TOTAL-1			87,65 €
TOTAL-2			81,80 €
TOTAL-3			40,85 €
VALOR GLOBAL			210,30 €

À Consideração Superior.-----
DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.08.2020.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.08.2022.-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

 Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

2.6. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS - PROCESSO N.º 785/21 - DANIEL CHAMOINHA PEREIRA - RUA DE S. TIAGO, EIRAS, FREGUESIA DE EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DATADA DE 17.08.2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1.Introdução -----

1.1.Pretensão do requerente -----

Vem o Sr. Daniel Chamoinha Pereira através do requerimento n.º2059(processo n.894/21) solicitar a isenção de pagamento de taxas

referente ao projeto de alteração à LO nº 8/22 em virtude de ser bombeiro (Oficial bombeiro de 2.º dos Bombeiros Voluntários Flavienses) -

1.2. Antecedentes (Aprovação projeto de arquitetura)-----
 Existe a LO nº 8/22 referente a obras de edificação de imóvel destinado a habitação familiar uma área bruta de 183.30m2 e de 2 anexos de 85m2 e 37.5m2 requerente não procedeu ao pagamento das taxas de infraestruturas por ter demonstrado que era bombeiro). Por despacho superior de 5 do presente mês foi deferido o pedido de aprovação ao projeto de alteração que no essencial se prende com alteração de fachada, Foi efetivado a calculo do valor das taxas que monta a 148.15€.

2. Análise -----

2.1. Enquadramento legal-----

2.1.1. No referente ao pagamento das taxas urbanísticas cumpre efetivar o seu enquadramento:-----

2.1.1.1. A pretensão tem enquadramento no disposto no art.º 20 do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas que se transcreve na íntegra "Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais".-----

2.1.1.2. Através de proposta n.º 101/GAPV/2015, presente em reunião de Câmara de 18 de setembro de 2015 e aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal datada de 29 de setembro de 2015, foram atribuídas a elementos dos corpos de bombeiros do município de Chaves várias regalias entre elas a de "ser concedida a isenção do pagamento da taxa das licenças de construção, ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente".-----

3. Proposta de decisão-----

3.1. Dado o requerente reunir os requisitos exigidos na proposta nº101/GAP/2015, considera-se que poderá ser concedida a **isenção do pagamento da taxa das licenças de construção solicitado**.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.08.2022.-----

Visto. Atentas as razões de facto e de direito devidamente explicitadas na presente informação, sou a propor que superiormente seja proferida a decisão de deferimento de isenção do pagamento da taxa referente à operação urbanística em causa, nos termos da informação infra.-----

À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 22.08.2022.-

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. INUNDAÇÃO EM LOJA COMERCIAL, PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO N.º 554/20 - IMOBILIMAR, UNIPESSOAL, LDA. - LARGO MARIA RITA, N.º 12, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 02.06.2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 878/21, constante no **processo nº 554/20**, a D^a Maria Amélia Teixeira Correia, na qualidade de gerente da sociedade por quotas, IMOBILIMAR, UNIPESSOAL, LDA, proprietária de um prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1062 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1257/20090216, vem a processo registado com o nº 554/20 juntar os seguintes elementos:-----

-Certidão Permanente da constituição da sociedade por quotas, IMOBILIMAR, UNIPESSOAL, LDA.-----

-Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1062 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1257/20090216.-----

-Caderneta predial urbana.-----

-Fotocópia do alvará de autorização de utilização nº 135/18.-----

-Fotocópias do projeto de arquitetura, referente ao processo nº 47/18.-----

2-ANTECEDENTES-----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, existem os seguintes antecedentes:-----

-INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 117/SAA/2021, de 31-07-2020, da Sr^a Eng^a Vitória José de Matos Almeida, a exercer funções no Setor de Controlo de Operações Urbanísticas, sobre a qual recaiu despacho superior de 21-05-2021.-----

-Processo registado com o nº 47/18, referente à legalização do imóvel, supra referido.-----

-Alvará de Autorização de utilização Nº 135/18.-----

3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO-----

No seguimento do despacho do Sr^o Vereador, Eng^o Victor Santos, datado de 21-05-2021, o qual recaiu sobre a INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 117/SAA/2021, foi encaminhado o processo nº 554/20 à Comissão de Vistorias, prevista no artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no sentido de avaliar a situação do prédio colocado em crise e eventualmente o prédio adjacente, encetados os seguintes procedimentos:-----

3.1-INFORMAÇÃO Nº 125/SCOU/2021, de 17-01-2022, propondo-se a realização de vistoria técnica a 1 de fevereiro de 2022, ao edifício situado no Largo Maria Rita, nº 12.-----

3.2-Mediante o email enviado a 25-01-2022, de «sandra.tomas@chaves.pt», para «geral@soniafalcaodafonseca.com», a mandatária da requerente, tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica ao edifício supra referido.-----

3.3-Realização no dia 1 de fevereiro de 2022, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do imóvel, situado no Largo Maria Rita, nº 12.-----

3.4-Em anexo ao Auto de Vistoria, constam duas fotografias, fornecidas pela interessada, retratando o estado de conservação do edifício, na altura em que houve uma inundação, provocada pelas escorrências do efluente residual do edifício adjacente.-----

3.5-Consultada a Divisão de Ambiente em 02-05-2022, foi transmitido a estes Serviços Técnicos que em 19-12-2018, foi utilizado o jato de água, proveniente do camião cisterna na caixa de visita do passeio que

recebe o efluente residual do edifício, onde se encontra instalada a Confeitaria "Bom Gosto", na rua Portas do Anjo, nº 2.-----

4-DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA DE 07-09-2021

4.1-No seguimento da comunicação, apresentada pelo requerente, acerca do estado de conservação e de salubridade do edifício, situado no Largo Maria Rira, nº 12, construído no prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1062 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1257/20090216, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica:-----

4.2-De modo a suprimir as anomalias descritas no item 3.1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado no Largo Maria Rita, nº 12, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização das seguintes obras:-----

a) Eventual reabilitação da rede predial de Drenagem de Águas Residuais do edifício adjacente, destinado a habitação coletiva, comércio e serviços, nomeadamente a **reconstrução da caixa de inspeção situada na Confeitaria "Bom Gosto", que transbordou** para o prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1062 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1257.-----

4.3-O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionada nas alíneas a) do item 4.2, da presente informação técnica é fixado em **180 dias**.-----

5-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações:-----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, **tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA**, lavrado a 1 de fevereiro de 2022, pela Comissão de Vistorias. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas no item 3.1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado no Largo Maria Rita, nº 12, em Chaves. -----

5.2-Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica à CONDOFLÁVIA - Limpezas Gerais e Administração de Condomínios, Lda, na qualidade de gestora do condomínio do edifício, -----

5.3-Notificar a Sr^a Dr^a Sónia Falcão da Fonseca, com escritório na Travessa A, nº 79- 1º Andar- Balazar, 4570-085 Póvoa de Varzim, da resolução que recair, sobre a presente informação técnica.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.^a SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17.08.2022.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a

mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.08.2022.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. ALTERAÇÃO DE USO DE IMÓVEL E AMPLIAÇÃO, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 89/22 - MARIA TERESA JUNQUEIRA PINTO - QUINTA DOS FORNOS, FREGUESIA DE LOIVOS E PÓVOA DE AGRAÇÕES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DATADA DE 19.08.2022.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. Introdução-----

1.1. Pretensão-----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 238/22 e 835/22, referente ao processo n.º 89/22, a Srª Maria Teresa Junqueira Pinto solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da -----

1.2. Antecedentes-----

Verifica-se que existe o seguinte antecedente: -----
Licença de obras LO nº372/91 referente à construção de armazém de alfaias agrícolas com 250m2.de r/c.-----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE-----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais-----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu n.º3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização(no caso presente alteração), no qual deverá constar menção expressa que o edifício a que respeita o pedido foi objeto de legalização-----

2.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 4- espaço agroflorestais. Estando 32545.85m2 em 4.3.A-espaços agroflorestais comuns e 4339.15 em 4.2.A-Espaços agrícolas defendidos (RAN)-----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANALISE-----

3.1. Análise da instrução do processo-----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de

22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização.-----

3.2. Caracterização do pedido-----

Da análise do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que o requerente levou a efeito a alteração do fim a que destina o imóvel passando de armazém agrícola para habitação e com ampliação ainda na área bruta de construção. -----

A presente proposta de legalização apresenta as seguintes características:

- Área bruta de construção –	401,95m2
- Volume-	1.266,1m3
- Área de implantação -	204,2m2
- Área de Impermeabilização	134,0m2
- Cércea -	5,54m
- Nº de pisos acima cota soleira –	2
- Nº de pisos abaixo cota soleira -	0

3.3. Análise da pretensão -----

É pretensão do requerente a legalização de imóveis acima caracterizado.-----

3.3.1. Verifica-se que o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 4- espaço agroflorestais numa área de 36885m2. Estando 32545.85m2 em 4.3.A-espaços agroflorestais comuns e 4339.15m2 em 4.2.A-Espaços agrícolas defendidos (RAN).-----

3.3.2. edificado vai ao encontro do estipulado no ponto 1 do artigo 37 do regulamento do PDM para construção urbana dado-----

3.3.3. o índice de construção de $I_c=0.012$ ser inferior ao permitido para o local de $I_c=0.05$.-----

3.3.4. Esta afastado a mais de 200 metros -----

3.3.5. A altura da edificação é de 5.54m de instalações agropecuárias-

3.3.6. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 8% da área do terreno.-----

3.4. Análise face à vistoria realizada -----

A 26 de maio, foi realizada a vistoria prevista no n.º6 do art.º 73.º-C da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (doravante designado por RMUE), da qual foi lavrado o auto de vistoria n.º 41/2022.-----

Por leitura do mesmo é ressalvado a necessidade de serem apresentados elementos ao projeto (de forma a ir ao encontro do descrito no ponto 4 do auto mencionado e que se anexa à presente informação. -----

Por requerimento n.º2092/22 vem o requerente apresentar os elementos solicitados em auto de vistoria.-----

4. Conclusão-----

Face ao anteriormente citado verifica-se que:-----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída ---
- O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor.-----

- Por vistoria realizada a 28 de maio constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa.-----

5. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a edificação de habitação com reconversão do armazém pré existente.-----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste

assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração à licença nº202/83, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais.-----

Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em 3337.75€ de acordo com mapa de medição em anexo:-----

Anexo :Calculo do valor das taxas municipais-----

- Cálculo das taxas administrativas-(TA)-----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de aditamento ao alvará			40,80 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	90,97 €	90,97 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	12,45 €	0,00 €
	TOTAL		0,00	131,77 €

- Cálculo das taxas infraestruturas-(TI)

Taxa de infraestruturas urbanísticas (TI)						
QUADRO I				custos (C)		Ci/m
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Ci/m-€ /m
	Faixa de rodagem					
REDE VIÁRIA	- Semipenetração betuminosa		4		14.21	56.84
REDE DE ÁGUA		1		21.61		21.61
REDE DE ESGOTOS		1		34.12		34.12
C	- custo das obras existentes na via pública / m- €/m					112.57
m	- frente do terreno que confronta com a via pública					110
	Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º					
	T = C x m x 0,25				T =	€3,095.68

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60€	29,60€
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	11,35€	11,35€
				40.95€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

Vistorias -artigo 75°		Un.	Taxa	Valor
Capítulo	II			
	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção	V			
	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo	75°			
	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	12.45 €	12.45 €
TOTAL				69.35 €

Valor total das taxas

taxas administrativas-TA	131,77 €
Taxas de infraestruturas	3,095.68€
taxas de autorização de utilização TAU	40.95 €
Taxas de vistoria-TV	69.35€
TOTAL	3337.75€

À Consideração Superior.-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.08.2022.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.08.2022.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. OBRAS DE AMPLIAÇÃO EM APARTAMENTO, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 36/17 - MARIA LUISA DE ALMEIDA GARCIA - RUA DO PESSEGUIRO, BLOCO C, R/C, DTO., FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA ASSISTENTE TÉCNICA PAULA DIAS DATADA DE 26.04.2022.---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1 -Enquadramento -----
Através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 89/17, a requerente, na qualidade de proprietária da fração A, a que corresponde o r/c Dt do Bloco C da Quinta das Heras, sito na Rua do Pessegueiro, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 8/89, apresentou, os projetos de arquitetura e especialidades, referente à legalização da ampliação da habitação sobre um terraço, criando uma "marquise" com 59,30 m2. -----

2 -Fundamentação -----
Em reunião de Câmara, realizada em 18/10/2018, sob a Informação nº 1618/SCOU/2018, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade concordar com a mesma, na intensão de indeferir o pedido de

licenciamento, tendo sido a requerente notificada, em 13/11/2018, e informada de que dispunha de 10 dias para, querendo, vir a processo, dizer o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão. ----
Decorrido o prazo concedido, nada foi acrescentado ao processo que pudesse alterar tal proposta de decisão. -----

3 -Da Proposta em sentido estrito -----

Tendo em conta que o prazo concedido já foi ultrapassado, e que a interessada não veio a processo, dizer o que se lhe oferecer nem foram apresentados quaisquer elementos que contrariem o sentido da decisão tomada pela Câmara Municipal e na informação acima identificada, coloca-se à consideração superior do Sr. ° Presidente da Câmara, no âmbito das competências delegadas em reunião de Câmara de 19/10/2021, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. O agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal adote deliberação, tornando definitivo o indeferimento do pedido solicitado, de acordo com o disposto nos artigos 126.º e 127.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --

2. Considerando que sobre a construção impende o processo n.º 135/FIS/2016, sugere-se que todo o processo seja encaminhado para a Divisão de Administração Geral, para encetarem os procedimentos entendidos por convenientes. -----

3. Notificar a requerente, por escrito, da decisão praticada pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior da Chefe de Divisão, Arq.^a Sofia Costa Gomes.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.^a SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.08.2022.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.08.2022.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 764/00 - ANTÓNIO JOSÉ AFONSO CIPRESTE - LOTEAMENTO DA INDUMÓVEL, LOTE N.º 9, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA ASSISTENTE TÉCNICA PAULA DIAS, DATADA DE 26.04.2022.--

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1 -Enquadramento -----

Através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 1219/21, o Sr.º António José Afonso Cipreste, na qualidade de proprietário, solicitou, aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um "estacionamento automóvel coberto" contíguo ao alçado posterior de uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 92/02, sito, no lote n.º 9, do loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/96 da Indumóvel, freguesia de Outeiro Seco. -----

2 -Fundamentação -----

Em reunião de Câmara, realizada em 09/07/2021, sob a Informação nº 1223/SCOU/2021, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade concordar com a mesma, na intensão de indeferir o pedido de licenciamento, tendo sido o requerente notificado, em 28/07/2021, e informado de que dispunha de 10 dias para, querendo, vir a processo, dizer o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão. ----
Decorrido o prazo concedido, nada foi acrescentado ao processo que pudesse alterar tal proposta de decisão. -----

3 - Da Proposta em sentido estrito -----
Atendendo às razões de facto e de direito expostas e tendo em conta que o interessado não veio a processo, dizer o que se lhe oferecer nem foram apresentados quaisquer elementos que contrariem o sentido da decisão tomada pela Câmara Municipal e na informação acima identificada, coloca-se à consideração superior do Sr. ° Presidente da Câmara, no âmbito das competências delegadas em reunião de Câmara de 19/10/2021, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. O agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal adote deliberação, tornando definitivo o indeferimento do pedido solicitado, de acordo com o disposto nos artigos 126.º e 127.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --

2. Tendo em conta que o pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99 e no artigo 73º - C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e que foram executadas obras sem controlo prévio por parte da Administração, estes serviços sugerem, que todo o processo seja encaminhado para a Divisão de Administração Geral, para encetarem os procedimentos entendidos por convenientes. -----

3. Notificar o requerente, por escrito, da decisão praticada pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior da Chefe de Divisão, Arq.^a Sofia Costa Gomes.-

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SRA. ARQ.^a SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24.08.2022.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 25.08.2022.-

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. "REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HEROIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7" - RETIFICAÇÃO DO AUTO MEDIÇÃO Nº 1, DO 2º ADICIONAL AO CONTRATO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação n° 436/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada

"REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HEROIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7". -

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 9 de junho de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 399 100,00 € (trezentos e noventa e nove mil e cem euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
- Data da consignação: 15 de junho de 2021 -----
- A comunicação da aprovação do PSS para a fase de execução da obra: 20/07/2021 -----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de fevereiro de 2022, o Município de Chaves, aprovou a execução de trabalhos complementares, no valor de 11.814,37€(sem IVA), cujo contrato foi celebrado no dia 22 de fevereiro de 2022, com o prazo de execução de 15 dias. -----

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 26 de maio de 2022, o Município de Chaves, aprovou a execução de trabalhos complementares, no valor de 8.750,74€ (sem IVA), cujo contrato foi celebrado no dia 17 de junho de 2022, com o prazo de execução de 30 dias. -----

II - Fundamentação -----

1. Na elaboração do Auto de medição n° 1, respeitante ao 2° adicional ao contrato da empreitada- Trabalhos Complementares, foram englobadas as quantidades de trabalhos respeitantes ao abastecimento de água, nomeadamente nos artigos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, cujo montante é de 5.095,89€. Neste contexto, na folha descritiva, foi calculado o IVA respeitante ao valor total do auto. -----

2. Porém, dado tais artigos respeitarem à rede de abastecimento de água, estão enquadrados no ponto 3 do Art.º 2 do CIVA, pelo que, o montante a eles respeitante deve ser faturado sem IVA, o que de facto não sucedeu. -----

III- Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte: -----

1. Submeter a presente informação à reunião de camara com vista à sua aprovação; -----

2. Substituir o Auto de medição n°1, do 2° Adicional ao contrato (T.C.2), no montante de 8.750,74€, aprovado em reunião de camara de 21/07/2022, pelos seguintes Autos: -----

i) Auto n°1 (T.C.2), no montante de 3.654,85€, cujo valor a faturar acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor (219,29€); -----

ii) Auto n°2 (T.C.2) - AGUA, no montante de 5.095,89€, cujo valor a faturar é sem IVA; -----

3. Após a sua aprovação, enviar ao setor de Gestão Financeira, para conhecimento e fins que tiverem por conveniente. -----

À consideração Superior. -----
 Chaves, 12 de agosto de 2022 -----
 A Técnica Superior -----
 (Madalena Branco) -----
 Anexo: Autos de medição -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.08.25. -
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE
 7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2022 (TRABALHOS COMPLEMENTARES 2) ----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de
 Medição nº 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário
 é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS
 PÚBLICAS, S.A., no valor de 3.654,85 €, IVA não incluído, que se dá
 aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 3.654,85
 € (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco
 cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3 / LOTE
 7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2022 (TRABALHOS COMPLEMENTARES 2 -
 ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de
 Medição nº 02/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário
 é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS
 PÚBLICAS, S.A., no valor de 5.095,89 €, IVA incluído, que se dá aqui
 por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o
 referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 5.095,89
 € (Cinco mil e noventa e cinco euros e oitenta e nove cêntimos),
 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - TRABALHOS
 COMPLEMENTARES -----**

Foi presente a informação nº 452/2022, identificada em epígrafe, cujo
 teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como
 objeto a adjudicação da empreitada "Aquae Salutem - Complexo
 Hidrodinâmico e Área de Apoio". -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 22 de fevereiro de 2022. -----

7. A obra foi objeto de um 1.º contrato adicional, no valor de 5.389,04€, relativo ao aumento da área de escavações com vista ao estudo de achados arqueológicos. -----

II - Fundamentação-----

1 - Após a execução do trabalho anteriormente descrito, deu-se início à escavação total da área onde deverá ser implantado o complexo hidrodinâmico. -----

2 - Verificou-se que o nível freático se encontra muito elevado, relativamente à cota de soleira das piscinas pelo que é tecnicamente recomendável fazer a impermeabilização dos muros enterrados, bem como proceder à drenagem dessas águas, com vista à prevenção da insalubridade dos espaços devido ao envelhecimento e degradação precoces dos materiais. -----

3 - Verificou-se ainda que no projeto se encontra prevista uma rede de recolha das águas provenientes das piscinas e do seu espaço técnico, que tinham início numa caixa com uma cota de soleira - 2,50m, sendo que a última caixa antes da ligação à rede de saneamento municipal já se encontraria a 3,35 m. Ora, a referida rede pública desenvolve-se a uma profundidade de cerca de 1,90m, não sendo possível fazer esta ligação por gravidade. Será, assim, necessário proceder à implantação de um poço de bombagem de forma a vencer o desnível existente. -----

4 - Para além das situações descritas, verifica-se ainda que foi, na obra anterior, feita a substituição das tampas das caixas que se encontravam nas zonas de circulação de público. Na zona do economato e zona de acesso exclusivo de funcionários foram mantidas as tampas de ferro, não tendo também neste projeto sido contemplada a sua substituição -----

5 - Acontece, porém, que com esta intervenção, a referida zona vai tornar-se zona de atendimento e circulação de público. As tampas existentes, em ferro fundido, para além de ter um mau efeito visual, também não garantem uma perfeita estanquicidade, nem uma boa aderência entre o aro e a própria tampa, causando vibrações e ruídos quando pisadas. -----

6 - Desta forma será, quer do ponto de vista estético quer do ponto de vista funcional, aconselhável a sua substituição por tampas idênticas às existentes nas restantes zonas do balneário termal (e também previstas neste projeto para caixas novas). As tampas novas serão rebaixadas em aço galvanizado, garantindo assim um acabamento perfeito e esteticamente agradável com o mínimo de perturbação na aparência do acabamento do piso. Garantem ainda uma boa vedação a possíveis odores e ruídos. -----

III - Proposta -----

1 - Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, m termos de custos: -----

- Trabalhos complementares imprevistos -----
 11. Impermeabilizações 5.520,50€ -----
 1.2 Poço de Bombagem 9.979,31€ -----
 Total 15.499,81€ -----

- Trabalhos complementares de Erros e Omissões -----
 2 - Substituição de tampas 951,00€ -----
 Total de Trabalhos complementares 16.450,81€ -----
 (mapa com as quantidades e espécies de trabalhos em anexo) -----

IV - Da Proposta em Sentido escrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações; -----

2 - A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 16.450,81€ (Dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e oitenta e um cêntimos), IVA não incluído, representando 1,02% do valor global da obra. O somatório deste trabalho com o trabalho complementar anteriormente aprovado representa 1,35% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP. -----

3 - Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas -----

4 - Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 15 dias.

6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. -----

7 - A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º -----

8 - Deverá ser promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
 À consideração superior. -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 25 de agosto de 2022 -----

A Técnica Superior -----
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 58/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

A 3 de dezembro de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, "Aquaes Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio", pelo valor de € 1.619.900,00 (um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 58/E/2021, com a empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.", pessoa coletiva n.º 500 719 616, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 842/2022, tendo obtido "declaração de conformidade", em 10 de janeiro de 2022. -----

Trabalhos complementares -----

1. A 29 de junho de 2022, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, devido ao aumento da área de escavações, tendo em vista o estudo de achados arqueológicos, pelo valor de € 5.389,04 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de junho de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 331/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 3 de junho de 2022, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 29-E/2022. -----

2. No decorrer da escavação total da área onde deverá ser implantado o complexo hidrodinâmico, verificou-se que o nível freático se encontra muito elevado, relativamente à cota de soleira das piscinas, pelo que é, tecnicamente, recomendável fazer a impermeabilização dos muros enterrados, bem como proceder à drenagem dessas águas, com vista à prevenção da insalubridade dos espaços devido ao envelhecimento e degradação precoces dos materiais. -----

3. Verificou-se, ainda, que no projeto se encontra prevista uma rede de recolha das águas provenientes das piscinas e do seu espaço técnico, que tinham início numa caixa com uma cota de soleira - 2,50m, sendo que, a última caixa antes da ligação à rede de saneamento municipal já se encontraria a 3,35m. Ora, a referida rede pública desenvolve-se a uma profundidade de cerca de 1,90m, não sendo possível fazer esta ligação por gravidade. Será, assim, necessário proceder à implantação de um poço de bombagem de forma a vencer o desnível existente. -----

4. Por sua vez, constatou-se que na obra anterior, foi feita a substituição das tampas das caixas que se encontravam nas zonas de circulação de público, exceto as da zona do economato e da zona de acesso exclusivo de funcionários, que foram mantidas tampas de ferro. Também, neste projeto, não foi contemplada a sua substituição. -----

Acontece, porém, que com esta intervenção, a referida zona vai tornar-se zona de atendimento e circulação de público. As tampas existentes, em ferro fundido, para além de ter um mau efeito visual, também não garantem uma perfeita estanquicidade, nem uma boa aderência entre o aro e a própria tampa, causando vibrações e ruídos quando pisadas. --

Desta forma será, quer do ponto de vista estético, quer do ponto de vista funcional, aconselhável a sua substituição por tampas idênticas às existentes nas restantes zonas do balneário termal (e também previstas neste projeto para caixas novas). As tampas novas serão rebaixasadas em aço galvanizado, garantindo, assim, um acabamento perfeito e esteticamente agradável, com o mínimo de perturbação na aparência do acabamento do piso. Garantem, ainda, uma boa vedação a possíveis odores e ruídos. -----

De acordo com o mapa de quantidades e espécies de trabalhos, em anexo, as intervenções acima mencionadas resultam em trabalhos complementares no valor de € 16.450,81 (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), IVA não incluído, representando 1,02% do valor global da obra, de acordo com a seguinte distribuição: -----

Trabalhos complementares imprevistos -----

- Impermeabilizações ----- € 5.520, 50;

- Poço de bombagem ----- € 9.979,31;

Trabalhos complementares de erros e omissões -----

- Substituição de tampas ----- € 951,00

Neste pressuposto, o somatório dos trabalhos complementares inerentes à presente empreitada, apurados até à data, corresponde ao valor total de € 21.839,85 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove euros e

oitenta e cinco cêntimos), e representam 1,35% do valor da adjudicação, encontrando-se, assim, salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP. -----

Pelo, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----

No dia de de 202...., celebram o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio" - Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia de de 202....., na sequência da Informação/Proposta n.º, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia de de 202... -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária,-----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio", pelo valor de € 16.450,81 (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de (.....) dias.

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º, de -----

Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, uma caução, através, na, em, no valor de € 822,54 (oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos),

correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato. -----

Cláusula 5.ª -----

(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----

(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de dezembro de 2021, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 58/E/2021. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/202....-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.08.25. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 550 ENTRE A RUA CENTRAL 8ARCOSSÓ) E A RUA FARIA DE MORAIS (VIDAGO) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2022 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 37.851,16 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 37.851,16€ (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 36/DOP/2022 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 36/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 40.572,12 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 40.572,12€ (Quarenta mil, quinhentos e setenta e dois euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 37/DOP/2022 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 37/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 11.810,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 11.810,00€ (Onze mil, oitocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. PAVIMENTAÇÃO DE TROÇO DA EM 502 TRAVANCAS - ARGEMIL E ENTRONCAMENTO DE DADIM - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N° 01/DOP/2022 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços n° 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 13.468,37 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.08.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 13.468,37€ (Treze mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FATURAS E CONTRATO. FAUSTO FRANCISCO LAMEIRAS PINTO FERNANDES. INF.348/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.373/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 09/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.386/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 17/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.387/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 18/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.388/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 16/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto II da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.390/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 18/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INF.391/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 18/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.395/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 18/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que

caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.404/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 23/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.405/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 23/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 406/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 23/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 408/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 24/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

13. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF. 409/DA/2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, ENG. PAULO VALOURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE 24/08/2022. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.08.2022: -----

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS DO CONCELHO DE CHAVES (TUC): ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 13/02/2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/23/DGF/2022.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Identificação das condições contratuais emergentes da celebração do contrato ora em apreciação: -----

1) Considerando que, em 26 de novembro de 2009, veio a ser celebrado entre o Município de Chaves e a empresa Autoviação do Tâmega, Lda. - adiante designada por concessionária - um contrato para a "Concessão, em Regime de Serviços Públicos, da Rede de Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros, no Concelho de Chaves", o qual foi objeto de prorrogação, cujo término ocorreu em 14 fevereiro de 2022; -----

2) Considerando que, do aludido contrato de concessão, faz parte integrante o estudo da viabilidade económico-financeira - demonstrativo do equilíbrio económico-financeiro da concessão - bem como os respetivos pressupostos quanto ao investimento, regime de exploração, regime tarifário e subsídios a obter, nos termos do previsto no caderno de encargos e competente proposta apresentada. --

3) Considerando que decorre da clausula 19ª do aludido contrato de concessão, a consagração de um **sistema de equilíbrio e partilha de riscos** e resultados da concessão, através da qual, em situação de procura desfavorável para a concessionária, o Município de Chaves garantirá a esta, uma receita tarifária mínima anual, em função do

volume mínimo de tráfego que, nos termos da proposta apresentada pela concessionária, se mostre indispensável para equilibrar o Resultado Operacional do serviço; -----

4) Considerando também que, da proposta apresentada pela concessionária (ver fls. 111 do dossier do procedimento), decorre a fórmula de cálculo da compensação a que se refere a alínea anterior, a qual prevê um valor máximo de compensação anual de **145.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja execução de 2021e respetiva compensação já veio a ser aprovada em reunião de Câmara de 07/07/2022, mediante proposta n.º 15/DGF/2022; -----

5) Considerando que o término do contrato de concessão ocorreu em 14/02/2022, importa analisar o período de execução de **01/01/2022 a 13/02/2022**, tendo em vista apurar a aludida compensação financeira referente a tal período; -----

6) Tendo ainda em conta que o contrato de concessão ora em apreciação prevê um conjunto de obrigações por parte da concessionária, bem como a respetiva monitorização e acompanhamento por parte do Município de Chaves, designadamente as previstas nas cláusulas 11ª, 15ª, 18ª, 19ª do contrato. -----

II- Da avaliação, pelo Concedente, das condições efetivas de execução do contrato ora em apreciação: -----

1) Considerando que, mediante o ofício proveniente da concessionária, registado no expediente geral em 01/06/2022 com o n.º 6586, vieram a ser apresentados os documentos de prestação de contas referentes ao período de **01/01/2022 a 13/02/2022**, dos quais consta o valor da compensação financeira, a que alude a referida cláusula 19ª do contrato de concessão; -----

2) Considerando que, o valor máximo da compensação prevista na proposta apresentada pela concessionária é de **18.125,00€**, (**12.083,33€ referente a janeiro de 2022 e 6.401,67€**, referente a fevereiro de 2022), no âmbito do contrato celebrado, verifica-se que, de acordo com a demonstração de resultados apresentada pela concessionária, referente a tal período, encontra-se previsto um valor de **37.876,50€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função dos valores apurados de acordo com os tarifários respetivamente aplicáveis, sendo que, compulsada a referida cláusula 19ª do contrato de concessão veio a AVT, solicitar o valor máximo de compensação a atribuir pelo município no valor de **18.125,00€**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----

III- Do cumprimento das obrigações pelo adjudicatário: -----
No que respeita às obrigações previstas no contrato de concessão celebrado, não foram detetadas irregularidades. -----

IV- Da proposta de decisão: -----

1) Face ao exposto, e tendo em vista a reposição do equilíbrio do resultado operacional pela compensação financeira, a efetuar pelo Município de Chaves, no cumprimento do previsto na Cláusula 19.ª do contrato de concessão, tomamos a liberdade de propor ao Sr. Presidente da Câmara, a aprovação do valor da compensação proposto pela concessionária, que ascende a **18.125,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao mencionado período; -----

2) Caso a presente proposta venha a ser sancionada pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser promovida a respetiva audiência dos interessados, nos termos do art.º 121 e ss. do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, remetendo-se, para o efeito, à Autoviação do Tâmega, a presente informação técnica, para respetiva apreciação e pronúncia. -
Chaves, 24 agosto de 2022 -----
A Chefe da DGF -----

(Dr.^a Márcia Santos) -----
 O técnico superior, -----
 (Arq. Luís Santos) -----

Anexos: proposta de cabimento e compromisso -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 24/08/2022 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. JOSÉ PEREIRA GOMES. LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LUGAR DO SANTO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, LOCALIZADO NA SRA. DA APARECIDA, POVOAÇÃO DE CALVÃO, UNIÃO DE FREGUESIA DE CALVÃO E SOUTELINHO, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO 041/GTF/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 14432/22, datado de 16-08-2022, em nome do Sr. José Pereira Gomes, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, localizado na Sra. da Aparecida, povoação de Calvão, União de freguesia de Calvão e Soutelinho, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 11/09/2022-----

• 09:00 - 24:00 h-----

Dia 12/09/2022-----

• 00:00 - 00:10 h-----

II - Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as

autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----
 2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.---
 Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

1 - Fogos-de-artifício:-----

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

- i) **Categoria P1:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria P2:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíneo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de

sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III - Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:--

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola;-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade e a sua envolvência inserem-se na classe de média perigosidade. A Poente, a cerca de 108 metros, insere-se na classe de perigosidade muito alta;-

- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

• IV - Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-

1 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: [IPMA - Risco de Incêndio Rural](#); -----

2 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior -----
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 25/08/2022 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à(s) proposta(s) contida(s) na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. PAULO BRANCO. LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, LOCALIZADO NO LARGO 8 DE DEZEMBRO, POVOAÇÃO DE VILA VERDE DA RAIÁ, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO N.º 42/GTF/2022-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 14942/22, datado de 26-08-2022, em nome do Sr. Paulo Branco, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, localizado no Largo 8 de Dezembro, povoação de Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia, deste concelho.

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 05/09/2022-----

• 01:00 - 01:15 h-----

II - Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

c) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

d) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.---

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por

concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

1 - Fogos-de-artifício:-----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município. -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III - Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos

especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em superfícies agrícola;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade. A Nascente, a cerca de 240 metros, insere-se na classe de perigosidade média;-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV - Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias, de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes.-----

3 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-----

4 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

4.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

- i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----
- ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

4.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

- i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----
- ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----
- iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
- v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional

Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior -----
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 30/08/2022 -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão administrativa ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.08.2022. -----

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ARLINDO GOMES ALVES. LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO , SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, LOCALIZADO NA SRA DA AZINHEIRA, POVOAÇÃO DE OUTEIRO SECO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO N.º 43/GTF/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 14919/22, datado de 25-08-2022, em nome do Sr. Arlindo Gomes Alves, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, localizado na Sra da Azinheira, povoação de Outeiro Seco, freguesia de Outeiro Seco, deste concelho. O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 08/9/2022-----

• 08:00 - 09:00 h-----
Dia 09/9/2022-----

• 01:00 - 02:00 h-----

II - Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

e) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

f) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.---

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

1 - Fogos-de-artifício:-----

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

- i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III - Parecer -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias, de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA,

condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola.-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se na classe de Baixa, Muito Baixa perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV - Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:

5 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-----

6 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

6.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

6.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional

Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior -----
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 30/08/2022 -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão administrativa ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.08.2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

